

**PORTARIA Nº 1.581 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Outorgar a ELSON APARECIDO ESTEVES o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Tamitatoaba ou Batovi, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 4085/2024, de 28 de novembro de 2024, do processo SIGA nº 1980/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar para ELSON APARECIDO ESTEVES, CPF: 784.729.976-34, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Rio Tamitatoaba ou Batovi, com a finalidade de irrigação pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, Fazenda Cachoeira, zona rural do Município de Paranatinga/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 Ronuro, com as seguintes características:

I. **Captação superficial 01**, nas coordenadas geográficas: Lat.13°14'25,52"S Long.54°1'21,30"W; e vazão máxima de captação de 450 m<sup>3</sup>/h (0,125 m<sup>3</sup>/s ou 125 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 01 do anexo**. A captação atenderá a um equipamento de irrigação (pivô central 02) de 105ha;

II. **Captação superficial 02**, nas coordenadas geográficas: Lat.13°14'25,52"S Long.54°1'21,30"W; e vazão máxima de captação de 235,71 m<sup>3</sup>/h (0,065475 m<sup>3</sup>/s ou 65,47 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 02 do anexo**. A captação atenderá a um equipamento de irrigação (pivô central 03), 55 ha., a um sistema de irrigação por gotejamento de 65ha e a um reservatório de 99.912,00 m<sup>3</sup>;

III. **Captação superficial 03**, nas coordenadas geográficas: Lat.13°14'25,52"S Long.54°1'21,30"W; e vazão máxima de captação de 385,71 m<sup>3</sup>/h (0,107142m<sup>3</sup>/s ou 107,14 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um equipamento de irrigação (pivô central 01), de 90 ha.

IV - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, com carecia de até 30 dias a partir da contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

VI\_ O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **05 de dezembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de

revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

**Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos**

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Rio Tamitatoaba ou Batovi

Coordenadas Geográficas – Lat.13°14'25,52"S Long.54°1'21,30"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,125	10	12	Julho	0,125	10	30
Fevereiro	0,125	10	13	Agosto	0,125	12	30
Março	0,125	10	13	Setembro	0,125	10	30
Abril	0,125	4	30	Outubro	0,125	8	18
Maio	0,125	9	29	Novembro	0,125	2	13
Junho	0,125	9	29	Dezembro	0,125	10	15

Tabela 02 – Rio Tamitatoaba ou Batovi

Coordenadas Geográficas – Lat.13°14'25,52"S Long.54°1'21,30"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,065475	10	14	Julho	0,065475	20	29
Fevereiro	0,065475	10	13	Agosto	0,065475	23	30
Março	0,065475	10	13	Setembro	0,065475	19	30
Abril	0,065475	8	28	Outubro	0,065475	14	20
Maio	0,065475	18	28	Novembro	0,065475	10	14
Junho	0,065475	17	29	Dezembro	0,065475	10	15

**Tabela 03** – Rio Tamitatoala ou Batovi

Coordenadas Geográficas – Lat.13°14'25,52"S Long.54°1'21,30"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,107142	10	12	Julho	0,107142	10	30
Fevereiro	0,107142	10	13	Agosto	0,107142	12	30
Março	0,107142	10	13	Setembro	0,107142	10	30
Abril	0,107142	4	30	Outubro	0,107142	8	18
Maiο	0,107142	9	29	Novembro	0,107142	2	13
Junho	0,107142	9	29	Dezembro	0,107142	10	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/12/2024 as 11:34:43.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **OV0I01CC2** e o código CRC **A68D468D**.